



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.432/2025
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **223/2025-Edital-II**

A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

“3.1.2.2. Características técnicas

Os pacotes de dados deverão ter velocidade mínima nominal de 5 Mbps;”

Informamos que o pacote/plano de dados é válido para navegação nas redes 3G, 4G e 5G.

A velocidade de navegação no 4G poderá ser de até 5Mbps de download e de até 1.5Mbps no upload, podendo haver oscilações com picos de velocidade superior e no 5G a velocidade de navegação poderá chegar a 10Mbps no download e de 30Mbps de upload.

Ainda, após o término da franquia contratada, os pacotes de dados terão a velocidade de download reduzida automaticamente para 100Kbps para smartphones e 128kbps para modems e tablets.

Ressaltamos que a franquia do serviço SMP é a capacidade do tráfego de dados contratado e não a velocidade de transmissão que dependerá de vários fatores em uma rede móvel como, por exemplo, fenômenos atmosféricos, de condições topográficas, geográficas, climáticas, da velocidade de movimento, da distância do cliente da Estação Rádio Base (ERB), do número de clientes associados à mesma ERB, da estação móvel/modem usada na conexão.

Solicitamos nossa participação desta forma.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 02:

3.1.2.3.1. Suporte Técnico

c) Bloqueio e liberação de acesso de dados e internet em linha habilitada, em no máximo 24 horas;

No item supracitado, pertinente ao acesso à franquia de dados (internet móvel), entendemos que esta gestão se resume na visualização do consumo de dados, não



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

cabendo nenhuma ação de bloqueio, uma vez que os dados fornecidos são ilimitados até o atingimento da franquia, com redução de velocidade após o referido atingimento.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 03:

“3.1.2. Lote 2 - Serviço de Telefonia Móvel

A contratada deverá fornecer em regime de comodato, telefones moveis (smartphones), tablets e cartões SIM, conforme quantidade e características descritas. Sendo todos os equipamentos novos, de primeiro uso, estar na linha de produção da fabricante no momento da execução contratual e homologados pela Anatel.”

LOTE 2

Menor preço: R\$ 768.119,04

LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL								
ITEM	SUBITEM	MATERIAIS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	PREÇO UNITÁRIO - TIVX	PREÇO UNITÁRIO - MÉTODO	PREÇO UNITÁRIO - VOX	MENOR VALOR TOTAL
1	1.1	Sim Card (Chip) Assinatura	196	23	R\$ 10,90	R\$ 10,98	R\$ 11,84	R\$ 768.119,04
	1.1.1	Minuto VC1	Ilimitado	23				
	1.1.2	Minuto VC2	Ilimitado	23				
	1.1.3	Minuto VC3	Ilimitado	23				
	1.1.4	Pacote de Dados (Internet 4G) 10Gb	196	23	R\$ 46,25	R\$ 49,90	R\$ 47,83	
2	2.1	Smartphone	156	23	R\$ 99,12	R\$ 84,00	R\$ 99,94	
	2.2	Tablet	40	23	R\$ 220,26	R\$ 209,00	R\$ 181,00	
VALOR TOTAL					R\$ 815.913,96	R\$ 768.119,04	R\$ 794.097,08	

Como se depreende dos termos do Edital, o objeto da contratação é a prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de smartphones em regime de comodato no momento da contratação.

É válido mencionar o regramento que o Código Civil dá ao instituto:

Art. 579. O comodato é o empréstimo **gratuito** de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Assim, conforme colocado acima, não existe um valor a ser cobrado pelos equipamentos cedidos em regime de comodato e, portanto, para perfazer os valores totais mensais o valor será ZERO, ou seja, sem cobrança pelo empréstimo.

Dessa forma, é importante que a tabela apresentada seja refeita SEM os valores dos aparelhos sendo aplicados ao cálculo do valor mensal, uma vez que serão fornecidos em regime de comodato, e que essa importância seja distribuída aos valores mensais proporcionalmente para cada modelo de equipamento.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 04:

3.1.2. Lote 2 - Serviço de Telefonia Móvel



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, Nº 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

LOTE 2

Menor preço: R\$ 768.119,04

LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL								
ITEM	SUBITEM	MATERIAIS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE MESES	PREÇO UNITÁRIO - TIVX	PREÇO UNITÁRIO - MÉTODO	PREÇO UNITÁRIO - VOX	MENOR VALOR TOTAL
1	1.1	Sim Card (Chip) Assinatura	196	23	R\$ 10,90	R\$ 10,98	R\$ 11,84	R\$ 768.119,04
	1.1.1	Minuto VC1	Ilimitado	23				
	1.1.2	Minuto VC2	Ilimitado	23				
	1.1.3	Minuto VC3	Ilimitado	23				
	1.1.4	Pacote de Dados (Internet 4G) 10Gb	196	23	R\$ 46,25	R\$ 49,90	R\$ 47,83	
2	2.1	Smartphone	156	23	R\$ 99,12	R\$ 84,00	R\$ 99,94	
	2.2	Tablet	40	23	R\$ 220,26	R\$ 209,00	R\$ 181,00	
VALOR TOTAL					R\$ 815.913,96	R\$ 768.119,04	R\$ 794.097,08	

Ainda sobre os valores da planilha.

Para compor os valores mensais que, como não são cobradas as mensalidades sobre os aparelhos em regime de comodato, entendemos que o somatório dos subitens do **item 1** poderá ser maior do que o apresentado na tabela, respeitando o valor máximo da soma do **item 1** com o **item 2**, sem que a licitante corra o risco de ser desclassificada do certame por apresentar preços maiores do que o previsto nos subitens do **item 1**, como o exemplo abaixo:

LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL							
ITEM	SUBITEM	MATERIAIS / SERVIÇOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	MENOR VALOR TOTAL
1	1.1	Sim Card (Chip) Assinatura	196	23	R\$ 85,00	R\$ 16.660,00	R\$ 766.360,00
	1.1.1	Minuto VC1	Ilimitado	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	1.1.2	Minuto VC2	Ilimitado	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	1.1.3	Minuto VC3	Ilimitado	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	1.1.4	Pacote de Dados (Internet 4G) 10Gb	196	23	R\$ 85,00	R\$ 16.660,00	
2	2.1	Smartphone	156	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	2.2	Tablet	40	23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
VALOR TOTAL					R\$ 170,00	R\$ 33.320,00	

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 05:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na Solução de Telecomunicação composta por Telefonia Fixa e Telefonia Móvel, por período de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogáveis conforme interesse da Municipalidade e legislação vigente e de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:



TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
Inscrição Estadual: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, N° 850 – BLC 01 – Salas 501 a 1208 – Barra da Tijuca
CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ

LOTE 2

ITEM	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR UNITARIO	QUANT.MESES	VR. TOTAL
1	Sim Card	1.1	Sim Card (chip assinatura)	196		23	
		1.1.1	Minuto VC1	274.400		23	
		1.1.2	Minuto VC2	46.060		23	
		1.1.3	Minuto VC3	19.600		23	
		1.1.4	Pacote de dados (Internet 4G)10gb	196		23	
2	Fornecimento de Equipamentos	2.1	Smartphone	156		23	
		2.1	Tablet	40		23	

Valor global (24 meses) do lote 2 R\$.....(.....)

O valor da proposta cadastrada no site e os lances deverão ser considerados 23 Meses ou 24 Meses?

São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

Renan Ramos Bazilio



RENAN BAZILIO
Customer Solutions
Government Corporate Sales
rbazilio@timbrasil.com.br
+55 21 98113-2064
TIM Brasil - www.tim.com.br





Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

[←](#) **CONSULTAR ESCLARECIMENTO****Solicitação respondida** ✓

Nome do Usuário

Sabrina de Aguiar Amaral

Participante

TIM S.A.**Solicitação**

Solicitação criada às 12:33 em 15/12/2025, última edição às 14:04 em 18/12/2025

ESCLARECIMENTOS Nº 2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.432/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025-Edital-II A TIM tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

Documentos da Solicitação**DOCUMENTOS**

Questionamentos TAUBATÉ - Republicacao 2.pdf



Nome do Usuário

Thiago Telles de Faria

Participante

Prefeitura Municipal de Taubaté**Resposta**

Resposta criada às 14:04 em 18/12/2025

QUESTIONAMENTO 01: Responsabilidade pela Cobertura: Resposta: As exigências do item 3.1.2.3.7 – Cobertura permanecem válidas, pois refletem as necessidades operacionais da Administração, que requer cobertura integral na área urbana e funcionamento adequado nas dependências das unidades públicas. Ressalta-se que os “pontos de sombra” mencionados no Termo de Referência não se referem a áreas internas (indoor), mas sim a trechos da área urbana onde o sinal externo apresente falhas ou ausência de cobertura. Dessa forma, mantém-se a obrigação de garantir a cobertura prevista. QUESTIONAMENTO 02: Suporte Técnico Resposta: O entendimento apresentado não está correto. O item em questão refere-se à possibilidade de bloqueio e liberação de acesso à internet mediante solicitação da Contratante, e não ao gerenciamento automático da franquia de dados pela operadora. QUESTIONAMENTO 03: A solicitação não deve ser acatada. Embora os equipamentos sejam fornecidos em regime de comodato, a contratação será regida pelo Regime Jurídico Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o que impõe que todos os custos necessários à execução do objeto — inclusive aqueles relativos aos equipamentos — integrem a composição do preço contratual. A exclusão desses valores da planilha comprometeria a transparência, o julgamento objetivo e a comparabilidade das propostas, princípios que regem as contratações públicas. Dessa forma, os termos do edital serão mantidos, devendo as licitantes apresentarem suas propostas conforme o modelo estabelecido. QUESTIONAMENTO 04: O entendimento não está correto. Para fins de julgamento das propostas e verificação do atendimento aos valores unitários de referência, as licitantes deverão obrigatoriamente seguir o modelo de planilha disponibilizado, preenchendo todos os subitens conforme os limites estabelecidos. Não será admitido preços unitários superiores aos valores máximos previstos, ainda que o valor global do somatório dos itens permaneça dentro do limite máximo. QUESTIONAMENTO 05: Esclarece-se que, o contrato possui vigência de 24 meses, sendo 01 mês para entrega dos equipamentos (e eventual implantação/ativação) e 23 meses de prestação dos serviços descritos nos itens 1 e 2. Assim, os valores das propostas deverão seguir o modelo de planilha com 23 meses para os itens 1 e 2. Era o que tínhamos a informar.

VOLTAR



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado